

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

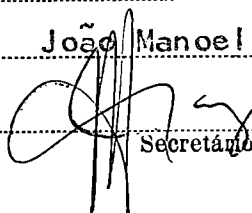
Data da Entrada: 10/11/92

ASSUNTO: Autoriza Suplementação - SAAE

PROJETO DE LEI Nº 48/92

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de novembro de mil
novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.


.....
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 48/92

Ementa *Autoriza suplementação SAAE.*

Data 06/11/92.

Deliberação _____ Data _____

Lei N. _____ Data _____

Publicação _____

Obs. _____



01
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

A P R O V A D O

Sala das Sessões 24/11/92

Waldemar de Almeida
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 48/92

1ª votação

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE:

3.1.1.3.00.00: Obrigações Patronais.....Cr\$ 13.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a suplementação referida no artigo anterior advirão da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE:

3.1.3.2.00.00: Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 13.000.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí-ES., em 06 de novembro de 1992.

Norival Couzi
NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

A P R O V A D O

Sala das Sessões 11/12/92

Waldemar de Almeida
Presidente

Murillo Emery de Carvalho
MURILLO EMERY DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

1ª votação -
aprovado conforme
Emenda no paragrafo
de fls. 09.

José Zovico
JOSÉ ZOVICO

Diretor Geral do SAAE

...continua na folha seguinte.....



02/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

...continuação da folha anterior P.L. nº 48/92.

[Handwritten signature]
ARIVELTON DOS SANTOS
Secr. Mun. da Fazenda

VANDIR DIAS DE FREITAS
Secr. Mun. de Planejamento

[Handwritten signature]
JOSE MIGUEL LOPES
Secr. Mun. de Administração

[Handwritten signature]
MAURO LUCIO DE CAMPOS FERRAZ
Secr. Mun. de Obras e Serv. Urbanos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CGC 36 400 331/0001-66

Autarquia Municipal

criação LEI N° 1970/90

Av. Agenor Luiz Thomé, s/n - CEP 29560 - Guaçuí - ES.

Of. Cont. 078/92

Guaçuí-ES, em 03 de Novembro de 1992

Do : Diretor-Geral do SAAE
Sr. JOSÉ ZOVICO

Ao : Exmº Prefeito Municipal de Guaçuí-ES
Sr. NORIVAL COUZI

REF.: SOLICITAÇÃO PARA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente solicitamos do Exmº Sr. que providencie autorização para a suplementação da seguinte dotação orçamentária do SAAE/SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Guaçuí-ES:

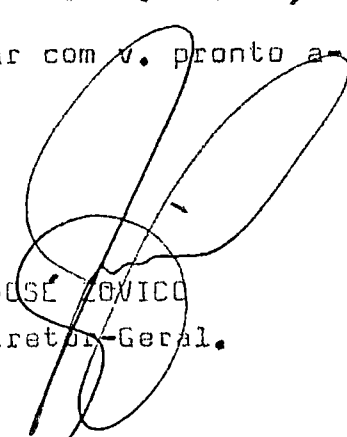
3.1.1.3.00.00 = Obrigações Patronais Cr\$ 13.000.000,00

Informamos que tal suplementação advirá da anulação parcial da dotação:

3.1.3.2.00.00 = Outros Serv. Encargos ... Cr\$ 13.000.000,00

Na certeza de contar com v. pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

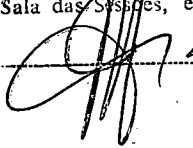

JOSÉ ZOVICO
Diretor-Geral.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 48/92


Sala das Sessões, em 10 / 11 / 92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. r Assessor Jurídica da C.M.G

Sala das Sessões, em 10/11/92


Presidente

Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no art. 123
item V da Constituição Municipal, razão porque sugiro seu trâmite normal
através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 17 de novembro de 1992.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4238
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando
Este o nº 48/92
Sala das Sessões, em 17 11 192

[Signature]
Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dâstes Autos ao
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça.
Sala das Sessões, em 17 11 192

[Signature]
Presidente

05/4

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça considera o Projeto de Lei nº 48/92 legal e constitucional, tendo em vista o mesmo estar amparado no Artigo 123, item V, da Constituição Municipal, conforme parecer inserido pelo nosso Assessor Jurídico, Dr. José Lúcio de Assis.

Isto posto, esta Comissão é favorável à sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 1992.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

[Signature]
Presidente

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

[Signature]
Relator

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU

[Signature]
Membro

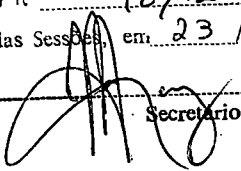
06
47

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o nº 48/92

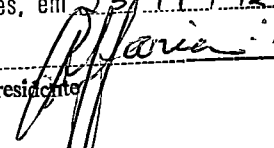
Sala das Sessões, em 23/11/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
xmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 23/11/92


Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

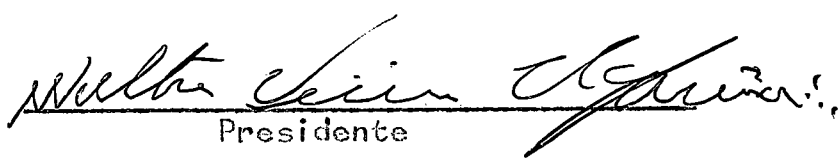
Sr. Presidente:

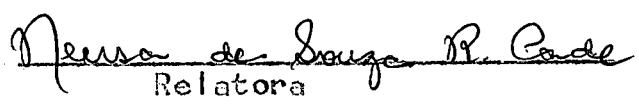
Considerando de que a suplementação ora solici-
citada pelo SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através
do projeto 48/92, é necessário a aprovação do mesmo, tendo em
vista as obrigações patronais ora em pauta, considerando de /
que os recursos advirão de outros serviços e encargos, onde /
há sobra de recursos para tal suplementação.

Assim sendo, esta Comissão é favorável à apro-
vação em sua íntegra.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA 
Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE 
Relatora

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU 
Membro


07/8

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret:os Tomando

Este nº 48/92

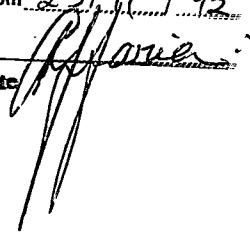
Sala das Sessões, em 23/11/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 23/11/92


Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras é favorável a aprovação do projeto de Lei nº 48/92, de acordo com a Comissão de Justiça e Comissão de Finanças e orçamento.


Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 24 de novembro de 1992.

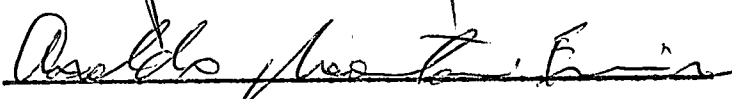
FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA


Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA


Relator

AROLD MONTONI FERREIRA


Membro

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560-000 — Fone 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

08
7

J U N T A D A

Nesta data, faço a juntada ao projeto de Lei nº 48/92 do Ofício nº 088/92 do Diretor Geral do SAAE, Sr. José Zovico, que solicita modificação no artigo 3º do projeto em pauta e encaminho o mesmo à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e atendimento, se possível.

Guaçuí-ES, 27 de novembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI - ES.


ANTÔNIO JOAQUIM DE FÁRIA
PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CGC 36 400 331/0001-66

Autarquia Municipal

criação LEI Nº 1970/90

Av. Agenor Luiz Thomé, s/n - CEP 29560 - Guaçuí - ES.

OF. SAAE

088/92-Cont.

Guaçuí-ES, em 27 de Novembro de 1992.

Do : Diretor-Geral do SAAE

Ao : Exm^o Presidente da Câmara Municipal
Sr. ANTONIO JOAQUIM DE FARIA

REF.: PROJETO DE LEI Nº 048/92-Suplementação p/ o SAAE

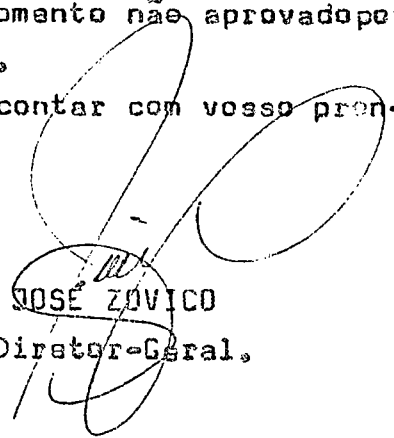
Sr. Presidente :

Pelo presente solicitamos de V. Ex^a. que juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, Sr. WALTER VIEIRA DE GOUVÊA, reveja o projeto de lei em epígrafe no sentido de modificar seu Art.3^o da forma original para a forma seguinte: "Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação e com efeito retroativo a 06.11.92."

Tal modificação se faz necessária diante do atraso que ocorrera desde em que foi solicitada a referida suplementação ao Executivo em 03.11.92, conforme Ofício nº 078/92. Projeto este, até o momento não aprovado por motivos alheios a vontade dessa Câmara.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


JOSE ZOVICO
Diretor-Geral.

09/4

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este nº 48/92

Sala das Sessões, em 27/11/92

[Assinatura]
Secretário

REMESSA

esta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 27/11/92

[Assinatura]
Presidente

EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 48/92

Sr. Presidente:

Em atendimento à solicitação de V.Exª., com relação ao Ofício 088/92 do Diretor Geral do SAAE, onde o mesmo solicita alteração no artigo 3º do projeto em pauta, esta Comissão após análise, propõe a esta Casa de Leis a seguinte emenda:

- O Art. 3º do projeto de Lei nº 48/92 passa a ter a seguinte redação:

"Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/11/92."

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 27 de novembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

[Assinatura]
Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

[Assinatura]
Relatora

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU

[Assinatura]
Membro